



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 834, de 10 de novembro de 1.970.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 6.800,00."

O DOUTOR MANOEL LOPES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de - Cr\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA

Serviços Fazendários

3.0.0.0

Despesas Correntes

3.1.0.0

Despesas de Custeio

3.1.4.0.02

Encargos Diversos

VI - Reforma e limpeza de bens imóveis...Cr\$ 3.000,00

3.2.0.0.

Transferências Correntes

3.2.1.2.89

Auxílios, subvenções e outros Federais

II- Auxílio ao Tiro de Guerra nº 02-225..Cr\$ 2.000,00

III- Auxílio para o Alistamento Eleitoral.Cr\$ 800,00

3.2.1.4.83

Municipais- Assistência Social

Serviço de Assistência Social do Muni-

cípio de Agudos- "SASMA"Cr\$ 1.000,00

Total da suplementação.....Cr\$ 6.800,00

Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA

Serviços Fazendários

4.0.0.0

Junta de Alistamento Militar e Tiro de Guerra nº 02-225

4.1.0.0

Despesas de Capital

4.1.4.0.09

Investimentos

Material Permanente

Aquisição de moveis e instrumentos

musicais para o Tiro de Guerra

nº 02-225Cr\$ 2.000,00

SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0

Limpeza Pública

3.1.0.0

Despesas Correntes

3.1.1.0

Despesas de Custeio

3.1.1.1.92

Pessoal

Pessoal Civil

II - Prestação de serviços extraordinários e gratificações.....Cr\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____


SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE DOMÉLIA
ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.02	Pessoal Civil	
	I - Vencimentos.....	Cr\$ 800,00
	Total das anulações.....	<u>Cr\$ 6.800,00</u>

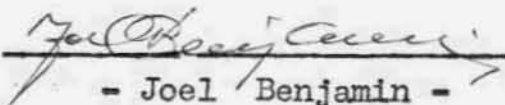
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de novembro de 1.970.


-Dr. Manoel Lopes -
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dez de novembro de mil, novecentos e setenta.


- Joel Benjamin -
Secretário